

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10 DE 28 de MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre a autorização de uso bem público (veículo D67, placa DKI-1114) à LDA Indústria e Comércio Ltda.”.

Rafael Piovezan, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando o pedido de uso de bem público, feito por LDA Indústria e Comércio Ltda. no processo administrativo nº 563/2016;

Considerando que a cessão do bem não prejudicará os serviços públicos prestados pela Autarquia, conforme manifestação do Departamento de Frotas;

Considerando o parecer confeccionado pela Procuradoria Jurídica, o qual opina pela possibilidade jurídica do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º Por este Ato, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste concede **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, especificamente do veículo D67, placa DKI-1114, pertencente à frota deste Departamento, para LDA Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º A presente autorização destina-se exclusivamente para exposição do bem na “6ª Edição da Brazil Road Expo 2016”, sendo vedado qualquer uso diverso.

Parágrafo Único A presente autorização valerá para os dias 29, 30 e 31 de março de 2016.

Art. 3º O Autorizado (LDA Indústria e Comércio Ltda.) deve zelar pela integridade do bem, devendo restituí-lo em perfeito estado, ao fim do prazo da autorização, sem qualquer tipo de prejuízo ou avaria.

§1º Todas as despesas e custos para o uso serão arcados pelo Autorizado, ficando o mesmo responsável por eventuais danos ao bem, bem como por qualquer tipo de prejuízo à coletividade, inclusive, pela eventual afetação das atividades prestadas pela Autarquia.



§2º Se não houver a restituição dentro do prazo estipulado, será devido o pagamento de aluguel ao Autorizado, a título de comodato, nos termos do art. 582 do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º A autorização é concedida a título precário, não gerando direitos ao Autorizado ou ônus ao Autorizante, mesmo na hipótese de revogação/anulação do Ato pela Administração.

§ 1º A revogação/anulação não exime o Autorizado da guarda do bem, nem ressalva a obrigação de restituí-lo a suas custas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de março de 2016.


RAFAEL PIOVEZAN
Diretor Superintendente

Publicado no site e Quadro de Aviso Geral do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, em 28 de março de 2016.


Patricia Regina Marques
Chefe de Gabinete